



MARINHA DO BRASIL

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 63184.000494/2023-36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 771100/2023-084/00, QUE FAZEM ENTRE SI A BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA **NEUTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do COMANDO DA MARINHA, representado pela BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0343-91, com sede no(a) Avenida Brasil, nº10.500 - Olaria, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES, nomeado pela Portaria nº 230/MB/MD, de 16 de setembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEUTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.053.066/0001-15, sediada na TV. Luiz ribeiro, nº 12, Porto Novo – São Gonçalo- RJ, CEP 24.431-640, representado pelo sr. UBIRACY GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 63184.000494/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 771100/2023-084/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- b) O reajuste contratual em conformidade com a Cláusula Sexta (Reajuste) do acordo inicial e conforme Cálculo de Índice Financeiro, fica reajustado o valor avençado com base no IPCA/IBGE acumulado no período de SET2023 a AGO2024, apresentando índice acumulado no período de 12 meses de 4,24%.

Ficando assim alteradas as Cláusulas seguintes: Cláusula Segunda (Vigência), Cláusula Quinta (Pagamento) e Cláusula Décima Segunda (Dotação Orçamentária) tendo em vista que permanece a vantajosidade e a necessidade de continuidade dos serviços prestados, e ressalta-se ainda a manutenção de todas as demais condições formalizadas no acordo inicial, passando esta a ter a seguinte redação:

Página 1 de 3

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto do presente Acordo será prorrogado por mais doze meses, a partir de 12/12/2024 até 11/12/2025 com efeitos financeiros retroativos a 02/08/2024.

O prazo de vigência do objeto do presente Acordo passa a ser de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.3. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.696,61 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 44.359,35 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 0001/771100;

Página 2 de 3

- II) Fonte de recursos: 010000000;
- III) Programa de trabalho: 05.331.0032.212B.0001;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: B 441050.02.DD.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos financeiros retroativos a 02/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO
LEITZKE
PALHARES:00467824789

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO LEITZKE
PALHARES:00467824789
Dados: 2024.12.05 09:29:29 -03'00'



Documento assinado digitalmente
UBIRACY GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 29/11/2024 17:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor da BAMRJ

UBIRACY GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 081.128.237-66
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RODRIGO CESAR SILVA
DE
ALMEIDA:12591334781

Assinado de forma digital por
RODRIGO CESAR SILVA DE
ALMEIDA:12591334781
Dados: 2024.12.04 15:57:26 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LUIZ PAULO BRAGA LEMOS
Data: 03/12/2024 11:02:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO CESAR SILVA DE ALMEIDA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

LUIZ PAULO BRAGA LEMOS
3ºSG-PL
Fiscal do Contrato